



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL 2.790/2012

**AUTORIZA A UNIFICAÇÃO E O FRACIONAMENTO DE UMA PORÇÃO DO LOTE URBANO Nº 507-C, DA QUADRA 41, COM ÁREA DE 535,89 m<sup>2</sup>, E POSTERIOR FRACIONAMENTO EM DUAS PORÇÕES, FICANDO UMA (01) ÁREA DO LOTE 507-A DE 70,80 m<sup>2</sup> E OUTRA ÁREA DE 465,09 m<sup>2</sup> DO LOTE 507-C, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar **PARTE DO LOTE URBANO Nº507-C da Quadra Nº 41** de propriedade do Senhor PAULO KERN DE OLIVEIRA, com a área total de **535,89 m<sup>2</sup>** situado no lado "ÍMPAR" da Av. Santa Rosa, distando 8,60 metros da esquina com a Rua Buricá, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Buricá, Rua Redentora, Rua Horizontina e Avenida Santa Rosa, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, uma linha de 37,15 metros com do Lote Urbano nº 508; ao **SUL**, três linhas, uma de 9,35 metros com lote urbano Nº 507-A, e as outras duas, uma de 14,20 metros e a outra com 14,60 metros, ambas com o Lote Urbano nº 507; a **LESTE**, uma linha de 16,40 metros com a Av. Santa Rosa; e, a **OESTE**, uma linha de 11,80 metros com parte do lote urbano nº 507-B .

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar o **LOTE URBANO Nº507-A da Quadra Nº 41** de propriedade do Senhor PAULO KERN DE OLIVEIRA, com a área total de **70,80 m<sup>2</sup>** situado no lado "ÍMPAR" da Av. Santa Rosa, distando 8,60 metros da esquina com a Rua Buricá, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Buricá, Rua Redentora, Rua Horizontina e Avenida Santa Rosa, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, uma linha de 6,00 metros com parte do Lote Urbano nº 508; ao **SUL**, uma linha de 6,00 metros com parte do Lote Urbano nº 507-A; a **LESTE**, uma linha de 11,80 metros com o lote urbano nº507-C; e, a **OESTE**, uma linha de 11,80 metros com o lote urbano nº 507-B .

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **PARTE DO LOTE URBANO Nº507-C da Quadra Nº 41** de propriedade do Senhor PAULO KERN DE OLIVEIRA, com a área total de **465,63 m<sup>2</sup>** situado no lado "ÍMPAR" da Av. Santa Rosa, distando 8,60 metros da esquina com a Rua Buricá, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Buricá, Rua Redentora, Rua



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

Horizontalina e Avenida Santa Rosa, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, uma linha de 31,15 metros com parte do Lote Urbano nº 508; ao **SUL**, por três linhas, uma linha de 3,35 metros com o Lote Urbano nº 507-A, e, outras duas linhas, uma de 14,20 metros e outra com 14,60 metros, ambas com o lote urbano Nº 507; a **LESTE**, uma linha de 16,40 metros com a Av. Santa Rosa; e, ao **OESTE**, uma linha de 11,80 metros com o lote urbano nº 507-A.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de Agosto de 2.012.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração